

Normas de Participação e Funcionamento

Recriação Histórica SALGADELA A BATALHA
6, 7 e 8 de julho de 2018

Enquadramento Histórico da Recriação Histórica Salgadela a Batalha

A Guerra da Restauração desenvolveu-se quase completamente no Alentejo onde se registraram importantes embates como a Batalha das Linhas de Elvas, a Batalha do Ameixial e a Montes Claros.

Mal sucedidos no Alentejo, e desejosos de vingar o saque da vila espanhola de Sobradillo pelas forças portuguesas sob o comando de Pedro Jacques de Magalhães, uma força de 3.000 homens sob o comando do duque de Ossuna, forçou a sua entrada em território português pela fronteira da Beira, tendo imposto cerco à vila de Castelo Rodrigo. O Castelo de Castelo Rodrigo encontrava-se guarnecido, na ocasião, por uma pequena guarnição de apenas 150 homens. Avisado, Pedro Jacques de Magalhães reuniu às pressas o maior número de forças portuguesas disponíveis e correu em defesa de Castelo Rodrigo.

A batalha desferiu-se a 7 de Julho de 1664, no lugar da Salgadela, freguesia da Mata de Lobos, no termo do concelho de Castelo Rodrigo (donde o nome alternativo por que é conhecida - Batalha da Salgadela e onde consta um padrão comemorativo).

Repelido o primeiro assalto, o comandante português, aproveitando o cansaço das tropas espanholas, contra-atacou, obrigando as forças espanholas à retirada.

Embora a tradição local afirme que o duque de Ossuna e o próprio D. João de Áustria conseguiram escapar com vida disfarçados de frades, concretamente permaneceram em mãos portuguesas valiosos despojos, incluindo o arquivo do duque de Ossuna, com documentos do maior interesse histórico.

Artigo 1º

Objetivos gerais

1. Divulgação e promoção cultural e artística das artes de Recriação Histórica, da História e do património local, material e imaterial.
2. Recriar o cenário das artes e ofícios característicos da época.



Artigo 2º

Objetivos específicos

São objetivos específicos deste evento, o desenvolvimento da sua função pedagógica e lúdica, a demonstração ao vivo dos costumes, artes e ofícios, bem como impulsionar a atividade económica de artesões, comerciantes, freguesias e associações, desde que proposta apresentada se inspire na época a representar, ou de alguma forma aborde aquela época;

Artigo 3º

Entidade Responsável / Organização

Município de Figueira de Castelo Rodrigo

Artigo 4º

Calendário

1. A Recriação Histórica - Salgadela a Batalha, decorre no período compreendido entre os dias 6, 7 e 8 de julho de 2018.
2. Circunstâncias de força maior, tais como, condições meteorológicas adversas, podem determinar a alteração desta data, ou na impossibilidade de tal, a anulação do evento.

Artigo 5º

Localização

Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo, em ruas/locais a definir oportunamente.

Artigo 6º

Horário de funcionamento

A Recriação Histórica - Salgadela a Batalha e funcionamento desta, assim como as atividades, lúdicas e comerciais, que complementam a animação do evento decorrem, obrigatoriamente, dentro do horário compreendido entre:

- a) Dia 06 de julho | 6º Feira | 17h às 24h
- b) Dia 07 de julho | Sábado | 12h às 24h
- c) Dia 08 de julho | Domingo | 12h às 24h

Artigo 7º

Elementos do processo

Os elementos necessários ao processo de candidatura são:

- a) Normas de participação;
- b) Ficha de Inscrição.

Artigo 8º



Condições de participação

1. Podem participar no evento:
 - a) Freguesias, Associações e outras Instituições do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que cumpram os objetivos Recriação Histórica.
 - b) Artesões, Artificies, Mercadores, Regatões, Comerciantes, Taberneiros e outros que cumpram os objetivos da Recriação Histórica - Salgadela a Batalha.
2. Consideram-se:
 - a) Artesões: todos os que promovam a venda de produtos/materiais de produção própria e de forma artesanal.
 - b) Artificies: todos os artesões que se enquadrem em ofícios que recriem o ofício durante o evento.
 - c) Mercadores: todas as entidades singulares ou coletivas que promovam a venda de produtos e materiais enquadrados e que possam ou não ser produzidos pelos próprios.
 - d) Regatões com ou sem ponto fixo de venda: todos os que promovam o pequeno comércio de bens alimentares de abastecimento diário com ou sem ponto de venda definido. Os regatões só poderão promover a venda de bolaria e salgados relacionados com a época não podendo servir pratos quentes.
 - e) Tabernas: todos os que promovam o pequeno comércio de bebidas e bens alimentares relacionados com a época. Os exploradores das tabernas deverão promover a venda de bebidas e/ou comidas relacionadas com a época.

Artigo 9º

Taxas de participação

1. Os candidatos que pretendam exercer a sua atividade ficam sujeitos ao pagamento de um valor de inscrição de:
 - a) 30,00 € (trinta euros), para Artesãos, Artificies, Mercadores, Regatões, Comerciantes e Taberneiros (sem venda de comidas);
 - b) 50,00 € (cinquenta euros) para Tabernas para venda de comidas.
2. O pagamento da inscrição só poderá ser efetuado após o Município confirmar a participação. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado pelos seguintes meios:
 - a) Numerário;
 - b) Nas instalações do Município, durante o horário de expediente;
 - c) Cheque - através de envio ou presencial à ordem do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;
 - d) Transferência Bancária para o IBAN PT50 0035 0318 00000204930 08, enviando o respetivo comprovativo por correio eletrónico. A inscrição só será considerada após receção deste comprovativo.



Artigo 10º

Documentos necessários para candidatura

1. As candidaturas devem ser formalizadas, através do preenchimento e devolução da ficha de inscrição e apresentação dos documentos abaixo solicitados:
 - a) Breve apresentação e descrição dos materiais e produtos para venda;
 - b) Fotografias de todos os produtos e materiais;
 - c) Os candidatos devem ainda obrigatoriamente apresentar fotocópia de um dos seguintes documentos:
 - I. Cartão de Feirante – emitido pela DGAE;
 - II. Cartão de Artesão;
 - III. Comprovativo do Código de Atividade Económica (CAE) e do Número de Identificação Fiscal (NIF);
2. Não será considerada qualquer ficha de participação que não esteja acompanhada dos documentos exigidos bem como do comprovativo do pagamento da inscrição.

Artigo 11º

Envio de Candidaturas

1. As candidaturas devem ser remetidas até ao dia **15 de junho de 2018**, através do formulário online em www.cm-fcr.pt, ou para o seguinte e-mail: salgadela@cm-fcr.pt
2. Podem ainda ser feitas pessoalmente na seguinte morada:

Município de Figueira de Castelo Rodrigo
Organização - Salgadela a Batalha
Largo Dr. Vilhena, nº 1
6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo
Telefone: 271 319 000

Artigo 12º

CrITÉrios de seleço

1. As candidaturas sero apreciadas pela organizaço tendo em conta os seguintes crITÉrios:
 - a) Conformidade do espaço pretendido, decoraço do mesmo, produtos e trajes com enquadramento temtico;
 - b) Experincia de participaço em eventos semelhantes;
 - c) Conformidade dos materiais e produtos com enquadramento temtico;
 - d) As candidaturas que no se enquadrem nos objetivos podem ser recusadas, no sendo possvel recorrer situaço;



2. A organização reserva o direito de admitir a inscrição de candidatos, após a data referida, quando esta for considerada uma clara valorização para o evento.
3. O envio da candidatura não valida a participação.

Artigo 13º

Exclusão de candidaturas

A organização reserva-se no direito de recusar as candidaturas que não se enquadrem.

Artigo 14º

Informação aos candidatos

1. A decisão da organização será dada a conhecimento aos candidatos até 20 de junho de 2018.
2. No caso de desistência, os participantes devem informar a organização até 5 (cinco) dias úteis, antes do início do evento, se tal não se vier a acontecer, será cobrada uma taxa e desistência no valor de 100,00 € (cem euros).

Artigo 15º

Deveres dos Participantes

1. São deveres dos participantes:
 - a) Aceitar as normas de participação e colaborar com a organização no cumprimento dos objetivos definidos;
 - b) Ter espaço montado de acordo como a descrição apresentada na candidatura. A montagem deve acontecer entre as 9h e as 17h do dia 06 de julho e os produtos a expor devem estar colocados até às 11h do dia do evento. A desmontagem poderá acontecer no final do evento (24h) do dia 09 de julho ou no dia imediatamente a seguir, a partir das 9h até as 16h do dia 10 de julho;
 - c) A circulação das viaturas no espaço do evento é autorizada apenas para carga e descarga, fora dos horários de abertura ao público, não sendo permitida a permanência de viaturas junto ao espaço de exposição;
 - d) Identificar o espaço com grafismo da época, recorrendo a materiais que se enquadrem;
 - e) Ter disponível comprovativo de inscrição, e o mesmo deve ser apresentado sempre que solicitado;
 - f) Todos os participantes devem estar trajados à época, durante o período de funcionamento do evento;
 - g) Cada participante é responsável pela limpeza e segurança do seu espaço e materiais;
 - h) Ter afixado o preço dos produtos de forma legível e respeitando o direitos do consumidor;



- i) Utilizar rede mosqueira para proteção dos bens alimentares;
- j) Providenciar uma cobertura do espaço, a utilizar durante o período em que espaço está fechado, visto os espaços fornecidos pela organização não possuir sistema de fecho;
- k) Não utilizar adereços, utensílios ou suportes que não se enquadrem.

Artigo 16º

Restrições

Não é permitida, durante o período de abertura do evento ao público, a utilização pelos participantes do seguinte:

- a) Telemóveis e tabletes; *
- b) Óculos escuros;
- c) Roupas desinseridas do contexto histórico;
- d) Maquilhagem exagerada e de cores vivas;

*O seu uso é tolerado em espaço reservado, fora da área de exposição e de atendimento ao público.

Artigo 17º

Montagem de espaços

Cabe a organização decidir a forma de implantação e distribuição de stands no espaço. Não sendo reconhecido o direito de aumentar a área pretendida conforme inscrição.

Artigo 18º

Decoração de espaços

1. Os vendedores têm de estar trajados nas tendas obrigatoriamente, sendo que os trajes são da responsabilidade dos participantes;
2. Nas tendas deverão ser utilizadas lâmpadas de baixo consumo, tendo que estar as mesmas camufladas, poderão ser utilizadas velas, lamparinas, tochas ou candelabros, não será permitida a utilização de projetores ou lâmpadas fluorescentes.

Artigo 19º

Controlo de qualidade

A equipa de avaliação/supervisão fará um controlo dos stands/tendas, em todos os seus aspetos no decorrer do evento, reservando-se o direito de mandar retirar os matérias ou produtos que não se enquadrem.

Artigo 20º

Exceções



Os produtos ou materiais que não se enquadrem no âmbito da iniciativa, mas seja de extrema necessidade a sua utilização, deverão ser dissimulados por coberturas, tipo sarapilheira ou materiais orgânicos.

Artigo 21º

Motivos de exclusão

Cabe à organização decidir o encerramento do stand, no período de montagem ou no decurso do funcionamento do mercado, quando se verificarem as seguintes situações;

- a) Não cumprimento dos horários;
- b) Não aceitar o lugar atribuído pela organização;
- c) Desconformidade do aspeto da tenda e dos produtos;
- d) Falta de afixação dos preços do produto para venda;
- e) Emissão de música e outros sinais sonoros que ultrapassem os limites da potência definidos;
- f) Exposição de produtos ou venda, que não se enquadrem no âmbito do evento;
- g) Colocação de produtos na área exterior do stand;
- h) Incumprimento das normas do evento.

Artigo 22º

Deveres da organização

São deveres da organização:

- a) Atribuir um espaço / stand;
- b) Organizar a distribuição dos stands pelos espaços e ruas pré-definidos;
- c) Colocar uma lâmpada de iluminação por cada tenda;
- d) Disponibilizar contentores de lixo pelas ruas onde decorre o evento;
- e) Proceder à limpeza dos espaços comuns.

Artigo 23º

Fornecimento de energia

1. A organização assegurará a iluminação de cada stand/tenda;
2. É proibida a alteração da potência das lâmpadas instaladas nos stands, visto que poderá levar a uma sobrecarga e conduzir à falha geral da luz, assim como o uso de lâmpadas ou holofotes de halogéneo;
3. Será assegurada uma tomada, nos stands que comprovadamente o justifique, sendo necessário solicitar no ato da apresentação da candidatura.

Artigo 24º

Segurança



Apesar da organização providenciar um sistema de vigilância durante o evento, no período compreendido entre as 24:00H e as 08:00H, com o início na noite de quinta 06 de Julho, a segurança dos bens compete a cada participante, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à organização em caso de furto, deterioração ou qualquer outra causa danosa. Cabe assim, a cada participante efetuar o seguro que entender conveniente.

Artigo 25º

Responsabilidade

1. Serão imputadas responsabilidades aos participantes que, por uso abusivo, despropositado ou indevido de produtos, materiais ou equipamentos causem danos a terceiros.
2. A organização não se responsabiliza por quaisquer danos ou acidentes que venham a ocorrer durante o evento.

Artigo 26º

Higiene e segurança alimentar

Os participantes devem ter em conta as seguintes regras:

- a) Manter as instalações limpas e em boas condições de higiene, de modo a evitar o risco de contaminação dos géneros alimentícios e a presença de animais nocivos;
- b) Colocar os produtos expostos, em recipientes próprios, pelo menos a 20 cm do solo e ao abrigo das condições climatéricas ou de outros fatores poluentes;
- c) Cobrir, obrigatoriamente, os produtos alimentares com rede mosquiteira;
- d) Apresentar-se com cuidadosa higiene corporal, de unhas cortadas e limpas, efetuar lavagem frequente das mãos com sabão e reduzir o mais possível o contacto destas com os alimentos;
- e) Tentar que o responsável pela caixa tenha o menor contacto possível com os alimentos;
- f) Zelar para que os artigos, utensílios e equipamentos de restauração estejam limpos e em bom estado de conservação, eliminando do uso objetos sujos ou danificados.

Artigo 27º

Circulação de viaturas

1. A circulação de viaturas em toda a área do evento só é permitida no período da montagem, e no período da desmontagem.
2. As cargas e descargas devem efetuar-se, antes do horário de abertura do evento isto é, antes do horário de funcionamento. Para este efeito, bom como para a montagem dos stands nos dias que precedem a abertura do evento, as viaturas devem ostentar um



cartão que as identifique como estando ao serviço. Este cartão deve ser solicitado no espaço da organização.

3. A organização não se responsabiliza por estacionamento indevidos e coimas aplicadas fora do perímetro estabelecido e fora do horário compreendido para acesso ao espaço tenda.

SALA
DE
GALA
1664

A BATALHA

